



interno, por órgãos ou entidades que integrem a administração pública, isto é, por empresa pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA):

- 3.1** Justifica-se a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pela necessidade de atender as demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, nº 213, Centro, CEP: 68.490-000, Melgaço/PA.
- 3.2** A contratação da prestação de serviços de emissão de registro geral para a comunidade melgacense..
- 3.3** Assim buscou-se uma empresa que atendesse a lei, isto é, que fosse integrante da administração pública indireta, portanto, nos autos, é possível a contratação direta, por expressa previsão legal, a qual garante ao administrador a discricionariedade necessária para decidir pela dispensa ou não, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade.
- 3.4** Face às informações supracitadas, e considerando que os serviços de emissão de registro geral, por sua natureza e por definição legal, são prestados por empresa integrante da Administração pública indireta, segundo a Lei nº 8.666/93, entendemos que a contratação pretendida é possível por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e não constitui qualquer ilegalidade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA (Art. 26, § único, inciso II, da Lei nº 8.666/93):

- 4.1** A escolha recaiu sobre **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, pessoa jurídica, com inscrições: na Fazenda Estadual sob nº 15.271.088-4, na Fazenda Municipal nº 118020-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, sito à Rod. Augusto Montenegro, s/nº, Km 10, Icoaraci, CEP: 68.490-000, Belém/PA
- 4.2** A razão da escolha se deu pela peculiaridade apontada a seguir:
- 4.3** **Prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública (art. 24, XVI)**
- 4.4** Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, qualidade da empresa escolhida.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO:

- 5.1** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.
- 5.2** Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.